



OBS.:[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo
Diretor de Compras e Orçamento
SSINLOG

Data: 12/06/14 Fls. 421

Responsável: Luciana Tavares de Souza

Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

6071686/21

CONTRATO Nº04/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS E A GENERAL
CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia **CLARISSA OLIVEIRA VIDON**, brasileira, [REDACTED], advogada, portadora do RG nº [REDACTED], expedida pela OAB/RJ e CPF nº [REDACTED], assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amara
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSER Matrícula 1237111-0

Responsável:
Luciana Lavigne de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1686/21

Décio C. Filho
Protocolo
1223525-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER Matrícula: 123711-0

000102
Data: 12/06/21 Fls. 23
Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio C. Filho
Protocolo
1223525-7

se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amara
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER Matrícula 1237111-0

Responsável: Luciana Tavares de S
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio E. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER
Matrícula 1237111-0
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSData: 12/06/2023 000105
Fis. 12Responsável: Luciana Tavares de Souza
Assessoria Jurídica
SECONSER40/1696/21 0120
Décio C. Filho
Protocolo
Matr. 223525-7

previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
Matrícula 1237111-0

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1686/22

Décio C. Filho
Protocolo

223525-7

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260117.512.0132.4044

FONTES: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

Com cobertura inicial, através da Nota de Empenho: 000334/2018, no valor de R\$ 4.574.053,77 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), referente aos pagamentos de fevereiro a dezembro de 2018. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

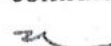
CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.989.876,87 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma: 

040/0026/2023



Rafael de Melo Amaral
PREFEITURA DE NITERÓI
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000106

Data: 12/06/17 Fls. 27

Responsável: Agente Administrativo

Assessoria Jurídica

SECONSER

Décio C. Filho

Protocolo

Matr.: 1223525-7

40/1696/20

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a representar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

040/0026/2023



PREF. DE NITERÓI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Planejamento e Orçamento - 33111-0

Data: 12/06/17 Fls. 228

Responsável: Mariana Tavares de S.
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.989.876,87 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 415.823,07 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

040/0026/2023



PREFEITURA DE NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Data: 12/06/14 Fls. 12

Responsável: Luciana Tavares de S
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1646/11

Décio C. Filho
Protocolo
Man. 1223525-7

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

040/0026/2023



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER
Multa: 11-0

PROCESSO Nº: 000109
TÍTULO 003136/2014

Data: 12/06/17 Fls. 130

Responsável: Luciana Jayres de So
Agente Administrativo

Assessoria Jurídica
SECONSER

Décio C. Filho
Protocolo

Matr.: 1223525

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

040/0026/2023



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Documento - SSINLOG
SECONSER
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000110
Data: 12/06/14 Fls. 131
Responsável: Luciana Tavares de S.
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/2
D126
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do

040/0026/2023



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Câmara e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000111
Data: 12/06/17 Fls. 32
Responsável: Mariana Tavares de Souza
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

040/0026/2023

000112

Processo No: 040/003196/17

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRafael de Melo Amaral
Diretor de Contratos e Orçamento - SSINLOG

Data: 12/06/17 Fls. 433

Responsável: Luciana Moraes de Souza

Agente Administrativo

Assessoria Jurídica

SECONSER

Décio C. Filho
Protocolo
1223525

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Conas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de fevereiro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLARISSA OLIVEIRA VIDON

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

4011696/2
Dócio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525

Atividade

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Parar e aprovar as comissões em suas atividades.

Secretário Geral:

Dirigir eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas

funções conjuntas;

Coordenar os trabalhos dos

serviços da Secretaria;

Assinar a pauta da reunião do Conselho, previamente aprovada pelo

Plenário, e encaminhá-la para o Conselho em tempo hábil

para a reunião extraordinária, a qual será elaborada e submetida à

deliberação;

Assinar as atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-

as, e enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

para a reunião;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Assinar-se pela correspondência do Conselho;

Art. 40 - Os membros do COMDEPI não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º - A cobertura e o provimento das despesas com o transporte, locomoção, estadia e alimentação, em exercício das funções em nome do Conselho não serão considerados como remuneração, sendo responsabilidade da verba administrada pelo COMDEPI, autorizada pelo Plenário, desde que compatível com a disponibilidade financeira.

§ 2º - O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessita com intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que o seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.

Art. 41 - O Presidente do Conselho, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil conclamará as entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem a eleição dos novos membros do Conselho.

Art. 42 - Imediatamente após a posse, o novo Conselho se reunirá para escolha de comissão paritária, provisória, composta de 4 (quatro) membros que convocará nova reunião para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger a Diretoria Executiva.

Art. 43 - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselheiros.

Art. 44 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 - O COMDEPI, após aprovação desse Regimento, atuará junto aos poderes Executivo e Legislativo, visando a eliminação da proposta orçamentária para o exercício vigente.

Art. 46 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros eleitos do COMDEPI, de acordo com Art. 8º deste Regimento.

Art. 47 - Este Regimento Interno, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portarias

Port. nº 133/2018 - Nomeia HEITOR PEREIRA MOREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga resultante da transformação do Decreto nº 12660/2017.

Port. nº 134/2018 - Nomeia RONALDO SENRA RAGONE para exercer o cargo de Assessor A. CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, Petróleo e Gás, em vaga da exoneração de Lucas Siqueira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 135/2018 - Considera exoneração, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2018, ADRIANA DE QUADROS MENDES do cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 136/2018 - Considera nomeada, a contar de 16 de janeiro de 2018, ELIANA GOMES FREIRE ROCHA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Adriana de Quadros Mendes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 137/2018 - Aposenta RAMIRO LAURINDO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1221.866-7, Ref. Proc. nº 202/437/2017.

Port. nº 138/2018 - Aposenta CARLOS AUGUSTO PONTES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1229.638-2, Ref. Proc. nº 202/405/2017.

Port. nº 139/2018 - Aposenta CARLOS AUGUSTO PONTES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1229.638-2, Ref. Proc. nº 202/405/2017.

Port. nº 140/2018 - Torna insubsistente as Portarias nºs 1192 e 1196/2017, ambas em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 14/2018 - Contrato nº 032018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017. Nota de Empenho: 0325/2018.

PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001199/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 13/2018 - Torna Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 001/2014 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASILEIRA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 040/001129/2017. VALOR: R\$ 280.400,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 040/001129/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 11/2018 - Contrato nº 022018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de saco de lixo rotulado. VERBA: Natureza das Despesas: 339030. Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0303/2018.

TOTAL: R\$ 52.488,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 12/2018 - Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRATADOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044. Nota de Empenho: 0334/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001196/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 02/2017 - 12/02/2017

SECONSER

L. n.º 332/2013 - Considera exonerado, a pedido, o senhor de O. MONTENEGRO, VENERANDO COSTA CARVALHAL do cargo de Agente C. C. 3, da 1.ª Região, do

040/0026/2023

40/1686/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7
000119Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SECONSER
SECONSER - Matrícula 1237411-0SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretaria
EXTRATO Nº 17/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JJ MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: aquisição de material elétrico. VALOR: R\$2.264,20. Proc. nº 040/000125/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 18/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Volkswagen Iruviro, placa KXC7843. VALOR: R\$3.877,70. Proc. nº 040/000176/2019. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 19/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de graxa para chassi. VALOR: R\$3.700,00. Proc. nº 040/000295/2019. DATA: 14/02/2019.

EXTRATO Nº 20/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS EPP. OBJETO: Aquisição de óleo 2 tempos. VALOR: R\$4.200,00. Proc. nº 040/000033/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 21/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 2 fornos de micro-ondas de 23 litros. VALOR: R\$1.000,00. Proc. nº 040/001947/2018. DATA: 14/02/2019.

EXTRATO Nº 22/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUSTA-ME. OBJETO: Aquisição de hidrogel para plantio. VALOR: R\$3.264,00. Proc. nº 040/001067/2019. DATA: 13/02/2019.

EXTRATO Nº 25/2019 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 04/2018 - CONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL TRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 23 fevereiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato. VALOR: R\$ 519.768,88 (quinhentos e dezenove mil setecentos e sessenta e oito e oitenta e oito centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 117.512.0010.4044, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 71/2019; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002170/2018. DATA DA ASSINATURA: 2/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 011/2019

TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2019. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante JOÃO PEDRO GOMES BOECHAT DE OLIVEIRA, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFFLUM. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 22/02/2019 e término em 21/08/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte de Recurso nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL RETIFICADOR - 03

O Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Niterói, tendo em vista a publicação do Processo Administrativo nº 130003123/2017 e no Edital nº 001/2019, torna público o Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-RJ. A Guarda Civil Municipal de Niterói, torna pública a Retificação nº 03 ao Edital nº 001/2019.

se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA
Abertura do Edital do Concurso Público	Até 28/01/2019
Abertura de Inscrições no Concurso Público	01/02/2019 a 31/03/2019
Abertura de Solicitação de Isenção do valor da Inscrição	28/01 a 31/01/2019

Aposentar, Silvana Braz Soares da Silva, no cargo de Agente Educador Infantil NM VI, matrícula nº 11228.518-7 Portaria FME 1005/2019. Processo: 210000348/2019.

Fixação de Proventos, ficam fixados os proventos mensais de Silvana Braz Soares da Silva, aposentada pela Portaria FME 1005/2019, de 25/02/2019, no cargo de Agente Educador Infantil NM VI matrícula nº 11228.518-7.

Aposentar, Simone Diniz de Almeida Barboza, no cargo de Professor II ESP V, matrícula nº 11232.167-7 Portaria FME 1003/2019. Processo 210000065/2019.

Fixação de Proventos, ficam fixados os proventos mensais de, Simone Diniz de Almeida Barboza aposentada pela Portaria FME 1003/2019, de 25/02/2019, no cargo de, Professor II ESP V, matrícula nº 11232.167-7.

Fixação de Proventos, ficam fixados os proventos mensais de 20/11/2018 de RIL de Cassia Rocha, aposentada no cargo de Professor I ESP V, matrícula nº 11232.122-2, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 20/11/2018.

Cessão do Servidor - Deferido

Proc. 210001002/2019 - Ana Paula Black Dreux.

Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido.

Proc. 21000929/2019 - Jovana Martins da Silva Conceição.

Permuta - Deferido

Proc. 210000968/2019 - Ana Zita Nunes Porto Ferreira Gomes.

Proc. 210006907/2018 - Débora Mendonça Silveira

Proc. 210007276/2018 - Valéria Lopes Pereira de Oliveira

Cancelamento de Permuta - Deferido

Proc. 210001831/2019 - Claudia Marcia dos Santos Colares.

Auxílio Natalidade - Deferido

Proc. 210001628/2019 - Angela Rosa Martins Verdugal

Proc. 210001629/2019 - Angela Rosa Martins Verdugal

Proc. 210001380/2019 - Denize dos Santos Paes

Proc. 210000738/2019 - Ellen Cristina Babo Bahia Silva

Proc. 210000727/2019 - Jessica Swelly Santos

Proc. 210001291/2019 - Keila de Paula do Nascimento Leal

Proc. 210001295/2019 - Luciane Cavagnari Caldas Borges de Abreu

Proc. 210001334/2019 - Marcelle Siqueira Ferreira

Proc. 210001401/2019 - Paula Gonçalves da Silva

Licença Especial para fins de aposentadoria - Deferida

Proc. 210007188/2018 - Bruna Dabata da Silva Vidal

Proc. 210000106/2019 - Elica Dias Moreira Leal

Proc. 210000685/2019 - Isaac Marcolino de Moraes

Proc. 210006731/2018 - Kátia Gomes Jacobson

Proc. 210000017/2019 - Vania Lucia Gentil Monteiro

Acumulação de Cargos - Deferido

Proc. 210001382/2019 - Simone Diniz de Almeida Barboza, matrícula nº 11232.167-7

Fundação Municipal de Educação de Niterói e 11231.493-8, Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Corrigenda: Na publicação do jornal A Tribuna do dia 01/03/2019, referente ao CEC da E.M. João Brazil, onde se lê: "...servidores lotados na UMEI"; leia-se: "...servidores lotados na U.E."

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 36/2019. CONCEDER pensão à JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, esposo da ex - servidora, HELENA MARIA VIEIRA OLIVEIRA falecido em 02/02/2019, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO - NÍVEL 06 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 215264-3, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, à contar de 05/02/2019, conforme processo nº 310/000217/2019.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, esposo da ex - servidora, HELENA MARIA VIEIRA OLIVEIRA falecido em 02/02/2019, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO - NÍVEL 06 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 215264-3, à contar de 05/02/2019, conforme processo nº 310/000217/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Ato do Presidente

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 066/2018, firmado com a empresa PIMENTEL & VENTURA LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 11(ONZE) ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL BHS- LOTE I"

Nesta Cidade, a partir de 07/03/19, com término previsto para 27/05/19. Proc. nº. 080002725/2018. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 067/2018, firmado com a empresa METALCO DO BRASIL LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 11(ONZE) ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO BHS LOTE II", nesta Cidade, a partir de 07/03/19, com término previsto para 27/05/19. Proc. nº. 080002725/2018. Presidente da EMUSA.

51, com fundamento no art. 230, inciso II, letra de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V i.

9. Este Decreto far-se-á pelo preço apurado no elaborado para essa finalidade, conforme

tais ficam autorizados a penetrar no imóvel
tade pública, para realização de medições e
Decreto Lei 3365/41.

na data de sua publicação, revogadas as
11, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

publica, de acordo com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de
8-4.

1. le desapropriação destina-se às obras de

de pública, para realização de medições e decreto Lei 3365/41.

na data de sua publicação, revogadas as

EM 09 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação de Posse- 20/832/2020- Deferido

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000152/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 006/2020. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e J.G. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, sendo 15 (quinze) veículos com capacidade de 05 (cinco) lugares, tipo hatch ou sedan, incluindo manutenção preventiva e correativa, com motoristas, para atender diversas unidades socioassistenciais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). VERBA: PT nº 16.720.122.0145.4192; CD: 3.3.9.0.39.13.00; Fonte 0.0.138, Notas de Empenho nº: 000046. FUNDAMENTO: Processo administrativo nº

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 24/2020 – Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 04/2018 – SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2020, com reajuste contratual de 3,98%, IGP-M acumulado do período de novembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento. VALOR MENSAL: R\$ 592.847,77 (quinhentos e noventa dois mil oitocentos e quarenta sete reais e sete centavos). VERRA: Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260117.512.0010.4044, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 000493/2020; FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/0002926/2019. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.

FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 05/2020, PROCESSO 200/13916/2019, referente à PREPARAÇÃO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E DE FIBRINOLITINA, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI sofreu alteração:

Onde se lê: "...DATA DA REALIZAÇÃO: dia 25/02/2020

Lêla-se: "...DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2020

Corrigenda

TOMADA DE PREÇOS 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Torna público que o Edital da Tomada de Preços nº 10/2019 -- Processo nº200/10823/2019.

Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA ABEL SANTA MARIA (PREVENTÓRIO I)

Onde se lê: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- itens 10.1, 13.3, 16.1, 17.1 e 17.2 DO MEMORIAL DESCRITIVO”

Leia-se: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- itens 10.1, 13.3, 16.1, 17.1 e 17.2 DA MEMORIA DE CÁLCULO"

Informamos que a Licitação será mantida para o dia 27 de abril de 2020.

As demais condições continuam inalteradas.

Corrigenda

TOMADA DE PREÇOS 12/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Torna público que o Edital da Tomada de Preços nº 12/2019 – Processo nº200/10822/2019.

Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) MANOEL PINHEIRO LOZADA - PARAVISTA.

Onde se lê: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância econômica"

item 16.1. 17.1 17.2 DO MEMORIAL DESCRITIVO"

Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância econômica:

040/0026/2023

40/1696/20
 01/12/2020
 Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
 SECONSER - Matrícula 123711-0

Décio C. Filho
 Protocolo
 Matr.: 1223525-7

000126

Página 7

informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao julgamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quem era apreciada do mérito da impugnação."

0008287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Acórdão nº: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento."

HOMOLOGAÇÃO

ando em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal e Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações planejadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo a licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 85.40.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
 Portaria UGP/GAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.
 Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018
 do Coordenador Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dioná M. Marinho Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 361/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,
 Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;
 RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: M. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE AVULSA AQUELA QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA ADVERTÊNCIA OCORRE PELA CONSTATADO DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS BORDOS DE TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 625, SÃO FRANCISCO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI - SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 160/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPT/Remediador VALOR: R\$5.027,16. Proc. nº 040/00141/2020. DATA: 08/11/2020.

EXTRATO Nº 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 06/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO Nº 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda

040/0026/2023

40/1686/21

8146

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

000130

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 2

Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Mateus Goulart de veira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito

Processos nº 39/063, 071 e 114/2021- Sérgio dos Santos Moita, Luiz Augusto Aguiar e Roosevelt Pereira Martins- Autorizo

Irrigandas

Port. nº 1572/2021, publicada em 04/03/2021, onde se lê: 04/03/20215, leia-se: 04/03/2021.

Port. 1578/2021, publicada em 04/03/2021, onde se lê: Marina de Paula Costa, a-se: Marina de Paula Ferreira Costa.

Port. 1574/2021, publicada em 04/03/2021, onde se lê: Priscila Alves Martins, a-se: Priscila Alves Martins Rojo.

Irma insubsistente a Publicação do dia 05/02/2021 da Lei nº 3577/2021.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 011/2021

SECRETÁRIO EXECUTIVO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De 01 de fevereiro de 2021, os servidores da Secretaria Executiva iram a trabalho no município de Niterói, no âmbito do Termo Aditivo nº 011/2020, da Secretaria Executiva e a empresa Gomes Comercio e Serviço Ltda Renata dos Santos Cardoso matrícula nº 12442330 e Barbara Christina Cardoso Muniz matrícula nº 12442330 e Renata de Freitas Luiz Desmarais nº 1241177-7 em substituição à Vanda Luíze S. Nascimento matrícula 1244704-0; e Juclara Portela Machado matrícula 1244025-0 e Priscila Costa Rocha Raphael matrícula nº 1244670-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Despacho de Descontos - Indeferido - 20/388/2021

Despesa Especial - Indeferido - 20/5240/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 20/2021 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. ARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NASSANGELA NASCIMENTO DA SILVA 08048930714. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de divisórias com 1 (uma) porta de madeira, fechadura para 2 (duas) portas já existentes e 2 (duas) janelas de vidro em persiana, na cor branca; VALOR: R\$14.800,00. Proc. nº 040/000226/2021. ATA: 18/02/2021

EXTRATO Nº 23/2021 - Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 02/2020 - ECONSER. ARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2021. VALOR MENSAL: \$ 256.186,66 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 60104.122.014.4191, Elemento de Despesa: 339039. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001797/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

EXTRATO Nº 22/2021 - Termo Aditivo nº 05/2021 ao Contrato nº 04/2018 - ECOM. ARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2021. VALOR MENSAL: R\$ 474.278,22 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26017.512.0010.4044, Elemento de Despesa: 339039. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001872/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor

Auto de Infração nº 5120 de 26/02/21, CENTRO ODONTOLOGICO S. RIO NITEROI LTDA.
Auto de Infração nº 7308 de 01/03/2021, MARCELO RAMALHO DE FREITAS;
Auto de Infração nº 7309 de 01/03/2021, MARCELO RAMALHO DE FREITAS.
Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da Lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 079/2021 - Dispensar, a contar de 26/02/2021, RALDO BONIFACIO COSTA FILHO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, da função de Diretor, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 080/2021 - Dispensar, a contar de 01/02/2021, VANIA CALDAS CARDOSO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Emergência III, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 081/2021 - Atribuir, a contar de 01/02/2021, a GLEYCE DA CONCEIÇÃO FARIAS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Emergência III, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Vania Caldas Cardoso.

PORTARIA FMS/FGA Nº 082/2021 - Atribuir, a contar de 01/01/2021, a SILVANA GOMES NUNES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, da Policlínica de Especialidades Dr.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

040/0026/2023

Página 7

Rafael da Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Helio Maturana Neto
Assistente Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124583-10

000133

420104.122.0145.4191. Nota de Empenho: 02626, com fulcro Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda as alterações posteriores introduzidas no referido diploma. Proc. Adm. 250/00430/2021. (Omitido do D.O., de 20/01/2022).

Ordem de Início referente ao Contrato nº 02/2021, concedida a partir do dia 30/12/2021, em conformidade com o processo licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº 250/000430/2021. (Omitido do D.O., de 20/01/2022).

PORTARIA Nº 14/2021- Artigo 1º - A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 02/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de FILMAGEM E VIRTUALIZAÇÃO, através de Tour Virtual, com fotografias 360º, em alta resolução (8k), e vídeos interativos abordando aspectos faunísticos, botânicos, geológicos, históricos e culturais do PARNIT, firmado com Empresa: empresa GAMELEIRA FILMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.546.025/0001-53, representada neste ato por Felipe Xavier Neto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 250/000430/2021, será constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Allan Phellipe de Souza Cruz - Matrícula nº: 1244590, e Silvia P. Carvalho - Matrícula nº: 12447650. Artigo 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. (Omitido do D.O., de 20/01/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 07/2022 - Termo Aditivo nº 06/2022 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 23 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 0139, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.114.173,30 (sete milhões cento e quatorze mil cento e setenta e três reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 57, §1º, bem como os processos administrativos: 040/001696/2021 e 040/000155/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2022. **NOTA DE EMPENHO:** 0593/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 012/2020; **PROCESSO Nº:** 740000352/2019; **Contratante:** Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SIMDCG; **CONTRATADO:** Lucas Pinheiro Rocha; **CPF DO CONTRATADO:** 37.508.597-28; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Janeiro de 2020; **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 012/2020, a contar de 03 de março de 2022, por solicitação do contratado; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 012/2020 e Processo nº 740000352/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/SMF nº 01/2022

Dispõe sobre a criação do núcleo de acompanhamento de ações judiciais e demais eventos de risco para a arrecadação de royalties.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as questões pertinentes a arrecadação de royalties exigem uma atenção especial por parte da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma estrutura específica que vise garantir maior eficiência na análise e acompanhamento de tais demandas, eis que tratadas de alta complexidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, o "Núcleo de acompanhamento de ações judiciais e demais eventos de risco para a arrecadação de royalties".

Parágrafo único. O referido Núcleo será composto por:

- I - Michell Nunes Midlej Maron, Procurador Geral do Município;
- II - Márcia Sorini Peres Ortiz, Secretária Municipal de Fazenda;
- III - Juan Rodrigues Penna da Costa, Subsecretário da Receita;
- IV - Felipe Mahfuz, Subprocurador Geral Tributário-Fiscal;
- V - Eduardo Sobral Tavares, Procurador Chefe da Procuradoria Tributária;
- VI - Guilherme Augusto Velimovitsky van Hombeeck, Superintendente Jurídico da Secretaria de Fazenda de Niterói;
- VII - Márcio Mateus de Macedo, Fiscal de Tributos.

Art. 3º O Núcleo será coordenado pelo Procurador Geral do Município, em cooperação com a Secretária Municipal de Fazenda, e terá as atribuições que por estes forem definidas, dentro do escopo de sua criação.

Parágrafo único. O Núcleo terá interação livre entre seus membros, e reunir-se-á ordinariamente em periodicidade trimestral.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022 e processo, Administrativo nº 200/10802/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 adjudicando a aquisição de vaselina líquida - PA, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da JJA BRASIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.615/0001-37 localizada na Av.F (área II), 526, casa 1 - Nova Campinas - Duque de Caxias - RJ, C.E.P.: 25 268 - 2 7 0 no valor de R\$ R\$600,00 (seiscientos reais).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Averbação de tempo de serviço

040 026/2023

Sulamir dos Santos
Agente Administrativo
SECONSER

265

TERMO ADITIVO 07/2023 AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia Sra. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, [REDACTED] empresária, portadora do RG nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO nº 04/2018, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 040/000026/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040/001288/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0132.4044

Elemento de Despesa nº 339039

Fonte nº 704

PO nº 007.00022

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000524/2023, no valor de R\$ 3.557.086,65 (três



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/02/2023

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

266

milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao período de março a agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.557.086,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 592.847,77 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itaú, Conta Corrente nº 99491-4, Agência 6030, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57, §4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 3.557.086,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de 17.785.433,25 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 23 de fevereiro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



EXTRATO Nº 006/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Maio Augusto Nicolai Barcellos (MEI), com intuito de patrocinar o atleta Mario Augusto Nicolai Barcellos nas competições de bodyboard no período de abril à outubro de 2023, no Rio de Janeiro (03 Etapas), Ceará, Bahia, Paraná, São Paulo e Paraná, no valor de R\$ 48.336,30 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 006/2023, Fundamento legal: caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010959/2023, data 28/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO SAE Nº 01/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão Especial de Seleção, nomeada a partir da Portaria SAE nº 01/2023, formada pelos membros Mariana Zorzaneli - Matrícula nº 1246450-0, Marcus Carpi - Matrícula nº 1246178-0 e Carla Maria Armond - Matrícula nº 1221760-0, com base no que determina o Edital, considerando não ter havido interposição de recursos dentro do prazo estabelecido, divulga abaixo o resultado definitivo do Chamamento Público nº 01/2023, o qual declara o INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB como vencedor do certame. A íntegra da análise feita pela Comissão Especial de Seleção, onde constam as justificativas para o resultado, está divulgada no endereço eletrônico <http://www.niteroi.rj.gov.br/2023/01/18/cp-sae-01-2023/>.

Processo nº 560/000014/2022 - HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público SAE nº 01/2023, a partir do resultado proferido pela Comissão Especial de Seleção, o qual declara como vencedor do certame o Instituto Memória Brasileira - IMMUB, para realizar a gestão e operacionalização do Programa Aprendiz Musical, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 15.429.619,41 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezanove reais e quarenta e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 009/SEPLAG/2023- Nomeia membros da Comissão Especial de Estágio Probatório

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Zander Vaiano, matrícula nº 1244.093-0, para substituir o servidor Enzo Mayer Tassarolo, matrícula nº 1245.493-0, como membro da Comissão de Estágio Probatório da Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, constituída pela Portaria nº 002/SEPLAG/2020, alterada pela Portaria nº 042/SEPLAG/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 008/2023 – Termo Aditivo nº 07/2023 ao Contrato nº 04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 23 de fevereiro de 2023, por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva, totalizando 66 (sessenta e seis) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.557.086,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040/000026/2023. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. NOTA DE EMPENHO: 524/2023. DATA DE EMPENHO: 23/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0035/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530009077/2022, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzidos ou que estejam portando IDOSO, em quantidade indicada nos logradouros descritos abaixo:

- 01(uma) vaga na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 127, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Goltacazes, oposto ao nº 51, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Tupinambás, oposto ao nº 107, São Francisco;
- 02(duas) vagas na R. Tupinambás, esquina com Av. Rui Barbosa, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Travessa Wadih Cury, esquina com a Av. Quintino Bocaiuva, São Francisco;
- 03(três) vagas na Rua Caiapós, nº 87, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Cel. João Brandão, nº 95, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua tapajós, nº 297, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Nilo Peçanha, nº 266, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Anita Nilo Peçanha, nº 156, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Murilo Portugal, nº 406, Charitas;
- 02(duas) vagas na Rua Murilo Portugal, nº 322, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua M. Raul de Albuquerque, nº 02, Charitas;
- 01(uma) vagas na Rua Madre Maria Vitória, esquina com Av. Quintino Bocaiuva, logo após vaga para pessoa idoso existente;
- 02(duas) vagas para Rua Madre Maria Vitória, nº 90, Charitas;
- 02(duas) vagas na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao nº 132, Charitas;
- 02(duas) vagas na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao nº 165, Charitas;

Parágrafo Único: Os veículos estacionados nas vagas regulamentadas neste artigo deverão exibir o CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (CEI) sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 2º. Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzido ou que esteja portando Pessoa Portadora de Deficiência e /ou com Dificuldade de Locomoção, em quantidade indicada nos logradouros descritos abaixo:

- 01(uma) vaga na Av. Quintino Bocaiuva, nº 127, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Goltacazes, oposto ao nº 51, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua caiapós, nº 87, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Cel. João Brandão, nº 95, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Anita Nilo Peçanha, nº 266, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Murilo Portugal, nº 76, Charitas;
- 01(uma) vaga na Rua Murilo Portugal, nº 322, Charitas;
- 01(uma) vaga na Rua Clotilde Maria Linhares Pinsky, nº 555, Charitas;
- 01(uma) vaga na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao nº 132, Charitas;
- 01(uma) vaga na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao Clube Naval, Charitas.

Parágrafo Único: Os veículos estacionados nas vagas regulamentadas neste artigo deverão exibir o CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (CEVE) sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO